

Processo: **TC 008.590/2015-0**
 UT: Secex-TCE
 Natureza: TCE
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Análise		
		Sim	Não	NA			
1.1	Luiz Henrique Peixoto de Almeida	Responsáveis solidários?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Peça 85.	
		Procurador?	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	-	
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 2144/2019-P (condenatório, peça 85).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
			Endereço profissional, peça 89	Ofício 5221/2019, peça 95	-	AR negativo: desconhecido, peça 106.	
			TSE, peça 108	Ofício 7882/2020, peça 115	-	AR sem devolução. Comunicação encerrada no e-TCU. Despacho de conhecimento de recurso, peça 107.	
			Endereço profissional, peça 108	Ofício 7881/2020, peça 118	-	AR negativo: mudou-se, peça 128. Despacho de conhecimento de recurso, peça 107.	
		Responsável	Renach, peça 108	Ofício 7884/2020, peça 119	-	AR negativo: desconhecido, peça 127. Despacho de conhecimento de recurso, peça 107.	
			Endereço profissional	Ofício 7883/2020, peça 120	-	AR negativo: nº inexistente, peça 129. Despacho de conhecimento de recurso, peça 107.	
	RFB, peça 136	Ofício 47319/2020, peça 137	-	AR negativo, peça 163. Despacho de conhecimento de recurso, peça 107.			
	Renach, peça 136	Ofício 47320/2020, peça 138	-	AR negativo: desconhecido, peça 139. Despacho de conhecimento de			

					recurso, peça 107.
<p>Acórdão 2539/2020-P (peça 140). Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Claudia Gomes de Melo, contra o Acórdão 2144/2019-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 104 e 107) e desprovido. Responsável solidário às recorrentes.</p>					
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência		Análise
Responsável	RFB, peça 146	Ofício 53895/2020, peça 159	-		AR negativo: desconhecido, peça 162.
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Responsável falecido					
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Proposta					
<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) considerando tentativas frustradas de notificar o responsável em seus endereços na RFB, TSE, Renach e profissionais (peças 106, 127, 128, 129, 139, 162 e 163); que inexistente, nesta data, domicílio alternativo; notificá-lo de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, via edital.</p>					

Item	Responsável	Histórico			Análise		
1.2	Conhecer Consultoria e Marketing LTDA - ME	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 85.	
		Procurador?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-	
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 2144/2019-P (condenatório, peça 85).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Luiz Henrique Peixoto de Almeida, rep. legal	Agenda do e-TCU	Ofício 5222/2019, peça 93	-	AR negativo: mudou-se, peça 102.	
		Responsável	RFB, peça 40	Ofício 7871/2020, peça 114	-	AR negativo: nº inexistente, peça 130. Despacho de conhecimento de recurso, peça 107.	
		Acórdão 2539/2020-P (peça 140). Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Claudia Gomes de Melo, contra o Acórdão 2144/2019-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 104 e 107) e desprovido. Responsável solidária às recorrentes.					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Responsável	RFB, peça 143	Ofício 53889/2020, peça 157	-	AR negativo: não procurado, peça 167.	
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?		Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?		Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	-
		Responsável falecido					
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?		Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?		Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?		Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?		Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-		

		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-	
Proposta							
<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seu endereço na RFB (peças 130 e 167) e no domicílio profissional de seu representante legal (peça 102); que há outras comunicações negativas destinadas a ela nos endereços de seu representante legal no CNE e na RFB (peças 69 e 76); notificá-la de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, via edital.</p>							
Item	Responsável	Histórico				Análise	
1.3	Cláudia Gomes de Melo	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 85.	
		Procurador?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Procuração – peças 23 e 125 (vigência: 20/12/2016 a 20/4/2020).	
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 2144/2019-P (condenatório, peça 85).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Mariana de Carvalho Nery, procuradora	Procuração, peça 23	Ofício 5220/2019, peça 96	Peça 100	-	
		Acórdão 2539/2020-P (peça 140). Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Claudia Gomes de Melo , contra o Acórdão 2144/2019-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 104 e 107) e desprovido.					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Responsável	RFB, peça 149	Ofício 55449/2020, peça 156	-	AR negativo: desconhecida, peça 161.	
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de	Sim	Não	NA	-			

		Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido						
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input checked="" type="checkbox"/>	-
Proposta						
		<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) considerando tentativa frustrada de notificar a responsável em seu domicílio na RFB (peça 161); que há endereço alternativo dela no TSE/Renach (peças 145 e 164); notificá-la de dívida do Acórdão 2539/2020-P, em seu endereço no TSE/Renach (peças 145 e 164);</p> <p>b) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar à devida unidade do Ministério da Economia, nos termos do subitem 9.8 do acórdão condenatório, a inabilitação da responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) anos, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992.</p>				
Item	Responsável	Histórico			Análise	
1.4	Premium Avançada Brasil	Responsáveis solidários?	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	NA <input type="checkbox"/>	Peça 85.
		Procurador?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Procuração – peças 22 e 125 (vigência: 20/12/2016 a 20/4/2020).

Acórdão - notificações						
Acórdão 2144/2019-P (condenatório, peça 85).						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência		Análise	
Mariana de Carvalho Nery, procuradora	Procuração, peça 22	Ofício 5223/2019, peça 94	Peça 101		-	
Acórdão 2539/2020-P (peça 140). Recursos de reconsideração, interpostos por Premium Avança Brasil e Claudia Gomes de Melo, contra o Acórdão 2144/2019-P. Recurso conhecido (com atribuição de efeitos suspensivos às recorrentes e demais responsáveis condenados em solidariedade com aquelas, peças 104 e 107) e desprovido.						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência		Análise	
Responsável	RFB, peça 144	Ofício 53891/2020, peça 158	-		AR negativo: mudou-se, peça 160.	
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Proposta						

	<p>i) à Dicomp:</p> <p>a) considerando tentativa frustrada de notificar a responsável em seu domicílio na RFB (peça 160); notificá-la de dívida do Acórdão 2539/2020-P, no endereço de sua representante legal, Cláudia Gomes de Melo, no TSE/Renach (peças 145 e 164), tendo em vista comunicação negativa a esta, na condição de responsável, em seu endereço na RFB (peça 161);</p> <p>b) caso seja frustrada a notificação acima ou se a representante legal, notificada, mantiver-se silente, providenciar edital.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicomp/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Luiz Henrique Peixoto de Almeida (análise do subitem 1.1 acima):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativas frustradas de notificar o responsável em seus endereços na RFB, TSE, Renach e profissionais (peças 106, 127, 128, 129, 139, 162 e 163); que inexistem, nesta data, domicílio alternativo; **notificá-lo de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, via edital;**

2.1.2. Com respeito à Conhecer Consultoria e Marketing LTDA - ME (análise do subitem 1.2 supra):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativas frustradas de notificar a responsável em seu endereço na RFB (peças 130 e 167) e no domicílio profissional de seu representante legal (peça 102); que há outras comunicações negativas destinadas a ela nos endereços de seu representante legal no CNE e na RFB (peças 69 e 76); **notificá-la de dívida de todos os acórdãos prolatados nos autos, via edital;**

2.1.3. Com referência à Cláudia Gomes de Melo (análise do subitem 1.3 retro):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativa frustrada de notificar a responsável em seu domicílio na RFB (peça 161); que há endereço alternativo dela no TSE/Renach (peças 145 e 164); **notificá-la de dívida do Acórdão 2539/2020-P, em seu endereço no TSE/Renach (peças 145 e 164);**

b) **após o trânsito em julgado da condenação**, comunicar à devida unidade do Ministério da Economia, nos termos do subitem 9.8 do acórdão condenatório, a inabilitação da responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de 6 (seis) anos, com fundamento no art. 60 da Lei 8.443/1992;

2.1.4. Quanto à Premium Avança Brasil (análise do subitem 1.4 acima):

i) à Dicomp:

a) considerando tentativa frustrada de notificar a responsável em seu domicílio na RFB (peça 160); **notificá-la de dívida do Acórdão 2539/2020-P, no endereço de sua representante legal, Cláudia Gomes de Melo, no TSE/Renach (peças 145 e 164)**, tendo em vista comunicação negativa a esta, na condição de responsável, em seu endereço na RFB (peça 161);

b) caso seja frustrada a notificação acima ou se a representante legal, notificada, mantiver-se silente, providenciar edital.



Secomp-2/Dicomp/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7